



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA SAÚDE

**80º TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA  
PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES  
VINCULADAS AO PROJETO "ACESSO  
DA POPULAÇÃO BRASILEIRA À  
ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE", QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA  
SAÚDE/FUNDO NACIONAL DE SAÚDE,  
E A ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA  
DA SAÚDE/ORGANIZAÇÃO MUNDIAL  
DA SAÚDE.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº. 00.530.493/0001-71, neste ato representado pela sua Secretária Executiva, Dra. Márcia Aparecida do Amaral, nomeada pelo Decreto de 01.01.2011, publicado no DOU de 01.01.2011, Edição Extra, com domicílio especial na Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Brasília/DF, portadora do RG nº. 5.069.503-4, expedido pela SSP/SP, e inscrita no CPF nº. 007.980.138-26, e a **ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE/ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE - OPAS/OMS**, inscrita no CNPJ nº. 04.096.431/0001-54, neste ato representado pelo seu Representante Interino no Brasil, Dr. Joaquín Felipe Molina Leza, com domicílio especial no Setor de Embaixadas Norte, lote 19, Brasília/DF, portador do RG nº. FI 21672-00, emitido pelo MRE, e inscrito no CPF nº. 702.767.611-70, conforme delegação de sua Diretora, Dra. Carissa F. Etienne, e considerando a importância de ser dada continuidade às ações conjuntas iniciadas através do Ajuste Complementar ao Convênio Básico, firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Organização Mundial de Saúde e ao Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Repartição Sanitária Pan-Americana para o funcionamento do Escritório de área da Organização Pan-Americana da Saúde/Organização Mundial da Saúde no Brasil, celebrado em 16.03.2000, regulamentado pelo Decreto nº. 3.594, de 08.09.2000, RESOLVEM firmar o 80º Termo de Cooperação Técnica, lastreado no Acordo Básico firmado entre a República Federativa do Brasil e as Organizações Representativas na Junta de Assistência Técnica das Nações Unidas, de 29.12.1964, e no Acordo para funcionamento de um Escritório de Área, de 20.01.1983, entre a Repartição Sanitária Pan-Americana e o Governo da República Federativa do Brasil, os quais servirão de base legal suficiente para a celebração e interpretação do presente Termo, processado sob o nº. 25000.223376/2012-63, no que é aplicável ao **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS CONVENÇÕES**

Ficam convencionadas as seguintes denominações simplificadas a serem observadas neste instrumento:

- **UNIÃO**, para o Governo da República Federativa do Brasil;
- **MINISTÉRIO**, para o Ministério da Saúde;
- **ORGANIZAÇÃO**, para a Organização Pan-Americana da Saúde/Organização Mundial da Saúde - OPAS/OMS.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA SAÚDE**

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO**

O presente Termo tem como objeto firmar a Cooperação Técnica entre o **MINISTÉRIO** e a **ORGANIZAÇÃO** para o desenvolvimento das atividades do Projeto "Acesso da População Brasileira à Atenção Básica em Saúde".

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

O presente Termo de Cooperação Técnica tem como objetivo específico o estabelecimento de cooperação entre o **MINISTÉRIO** e a **ORGANIZAÇÃO**, visando promover a qualificação e valorização dos profissionais da Atenção Básica, por meio da capacitação técnica, em localidades prioritárias do Sistema Único de Saúde - SUS.

**CLÁUSULA QUARTA: DA OPERACIONALIZAÇÃO**

O presente Termo de Cooperação Técnica será operacionalizado mediante a assinatura de Termos de Ajustes, firmados entre o **MINISTÉRIO** e a **ORGANIZAÇÃO**, correspondendo cada Termo assinado, em parte integrante deste instrumento, um Plano de Ação e o respectivo Plano de Aplicação de recursos financeiros, quando for o caso.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:** Cada Termo de Ajuste detalhará os objetivos, meios, formas de participação, obrigações das partes, contribuições técnicas, financeiras, de recursos humanos, de orçamento e forma de desembolsos, destinados a assegurar o normal e adequado cumprimento de cada Termo.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

I - Compete ao **MINISTÉRIO**:

- a) assegurar o cumprimento do Acordo e dos planos de ação resultantes, proporcionando o apoio político, técnico e administrativo necessários, inclusive os recursos financeiros, humanos e materiais;
- b) oferecer a colaboração de seus setores técnicos, na medida de suas possibilidades e gestionar junto a todos os organismos e instituições nacionais, a colaboração que possa ser requerida para o cumprimento do objeto do presente Termo;
- c) coordenar com a **ORGANIZAÇÃO** a publicação, a nível nacional e internacional, das experiências e dos resultados derivados da implementação das atividades executadas sob o presente Termo, fazendo menção expressa ser a publicação o resultado do trabalho conjunto de cooperação técnica entre as partes;
- d) participar, conjuntamente, com a **ORGANIZAÇÃO** na elaboração dos Termos de Ajustes destinados à operacionalização dos planos de ação, em conformidade com a natureza da cooperação técnica requerida por cada um dos signatários deste Termo;
- e) avaliar, conjuntamente, com a **ORGANIZAÇÃO** o desenvolvimento deste Termo de Cooperação Técnica, em face dos Termos de Ajustes



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA SAÚDE**

que vierem a ser firmados e dos resultados derivados da execução dos correspondentes Planos de Trabalho a eles vinculados e das atividades previstas nos respectivos Planos de Ação;

- f) facilitar o acesso dos consultores da **ORGANIZAÇÃO** às informações e aos locais do País, necessários ao cumprimento do objeto deste Termo e dos Planos de Ação, sempre que alguma atividade assim o exigir;
- g) participar com seu pessoal especializado na etapa de diagnóstico de situação e formulação de projetos no caso de demandas provenientes de instituições congêneres, nacionais ou internacionais;
- h) organizar e/ou participar de encontros, seminários e qualquer outra forma de reunião para melhorar o desenvolvimento dos programas apoiados pelo presente Termo.

II - Compete à **ORGANIZAÇÃO**, em conformidade com suas políticas, normas e regulamentos, sujeita à disponibilidade de recursos a serem transferidos por meio destes instrumentos:

- a) administrar a prestação de cooperação técnica através de consultores em exercício na sua Representação no País;
- b) possibilitar a mobilização de consultores em curto prazo, nacionais e/ou estrangeiros;
- c) apoiar a realização de pesquisas ou serviços técnicos de relevância comprovada para o Setor Saúde;
- d) participar de encontros, seminários ou qualquer outra forma de reunião sobre temas relacionados às prioridades a serem estabelecidas no desenvolvimento da cooperação;
- e) prestar cooperação técnica por meio de consultores de sua Representação, Escritório Central ou de Programas Regionais, em função de sua disponibilidade;
- f) possibilitar a cooperação técnica através da contratação de consultores, profissionais temporários, nacionais e/ou estrangeiros, identificados segundo acordado entre as partes, e contratados segundo as modalidades da **ORGANIZAÇÃO**;
- g) subsidiar a realização de pesquisa ou serviços técnicos de relevância comprovada para o setor Saúde, submetendo à revisão do Comitê de Ética, quando relacionados com seres humanos;
- h) conceder bolsas para treinamento no País ou no exterior, de acordo com os planos de ação que venham a ser estabelecidos para programas específicos;
- i) adquirir e/ou locar os equipamentos e materiais acordados entre as partes para o desenvolvimento e cumprimento das metas estabelecidas nos respectivos planos de ação;
- j) cooperar na aquisição de equipamentos e materiais considerados essenciais que não estejam disponíveis no mercado local;
- k) participar, conjuntamente, com o **MINISTÉRIO**, da elaboração dos Planos de Trabalho a serem objeto de assinatura de Termos de Ajuste destinados à operacionalização dos planos de ação, em conformidade com a natureza da cooperação técnica requerida por cada um dos signatários deste Termo;
- l) avaliar, periodicamente, e em conjunto com o **MINISTÉRIO** o desenvolvimento técnico do presente Termo de Cooperação Técnica e das ações pactuadas mediante Termos de Ajustes a ele vinculados.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA SAÚDE**

m) estabelecer uma partida orçamentária separada para a execução dos recursos transferidos por cada Termo de Ajuste e registrar as transações correspondentes utilizando seus próprios mecanismos e/ou sistemas de processamentos de dados e controle internos. Esses registros serão auditados segundo o disposto na Cláusula Décima-Primeira deste Termo.

**CLÁUSULA SEXTA: DA DIVULGAÇÃO DE MATERIAIS**

Toda publicação que resulte da execução do presente Termo de Cooperação Técnica ou de qualquer de seus Termos de Ajuste deverá incluir menção explícita sobre a propriedade comum da **ORGANIZAÇÃO** e do **MINISTÉRIO** e o conteúdo da mesma e deve contar com a aprovação escrita da outra parte antes de ser publicada.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos orçamentários e financeiros necessários à operacionalização do presente Termo serão alocados pelo **MINISTÉRIO**, dentro das suas disponibilidades orçamentárias e financeiras e de acordo com o cronograma de desembolso acordado e firmado entre as partes em cada Termo de Ajuste.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:** Do total dos recursos de que trata esta Cláusula, 5% (cinco por cento) serão destinados ao reembolso dos custos indiretos decorrentes da cooperação técnica a ser prestada pela **ORGANIZAÇÃO**.

**CLÁUSULA OITAVA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS/INFORMES TÉCNICO E FINANCEIRO OFICIAIS**

A **ORGANIZAÇÃO** apresentará semestralmente ao **MINISTÉRIO**, a título de prestação de contas, Relatórios Técnico e Financeiro da execução parcial do Plano de Trabalho até 60 (sessenta) dias após o término de cada semestre, e ao final da execução do Plano de Trabalho até 90 (noventa) dias após o término das atividades, a serem processados em sistema computadorizado de informações da **ORGANIZAÇÃO** para este fim, dispensando-se a juntada de documentação interna da **ORGANIZAÇÃO**.

**CLÁUSULA NONA: DOS BENS ADQUIRIDOS**

Os bens adquiridos através da **ORGANIZAÇÃO** por força deste Termo e alocados por meio de Termos de Ajustes, em conformidade com as normas e regulamentos da **ORGANIZAÇÃO** na matéria, permanecerão sob a guarda da **ORGANIZAÇÃO** enquanto os respectivos títulos não sejam transferidos nos termos e condições mutuamente acordadas pelas partes, que serão, ao final do cumprimento do Objeto, doados pela **ORGANIZAÇÃO** e incorporados ao patrimônio do **MINISTÉRIO**, conforme a origem dos recursos.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA SAÚDE**

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES**

O presente Termo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência inicial de 5 (cinco) anos, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:** As alterações que se fizerem necessárias, exceto quanto ao seu Objeto, serão processadas mediante a assinatura de Termo de Ajuste e correrão por acordo entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA AUDITORIA**

Um auditor externo independente, nomeado pelo corpo da Direção da **ORGANIZAÇÃO**, realizará a auditoria sobre os recursos administrados pela **ORGANIZAÇÃO**, compreendidos por este Termo, de acordo com as regulamentações, regras e diretrizes da **ORGANIZAÇÃO**, na qualidade de Agência Especializada das Nações Unidas. Cópias das auditorias da **ORGANIZAÇÃO** serão entregues ao **MINISTÉRIO**, quando solicitadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DA RECISÃO E DENÚNCIA**

O presente Termo poderá ser rescindido, a qualquer época, por consentimento mútuo, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições estabelecidas, pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou, ainda, denunciado, a qualquer tempo, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, observada, em qualquer caso, a prestação de contas, em conformidade com a Cláusula Oitava, ao **MINISTÉRIO**, por parte da **ORGANIZAÇÃO**, dos recursos financeiros já transferidos e o recolhimento de saldo não utilizado.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Todas as obrigações assumidas pela **ORGANIZAÇÃO** no desenvolvimento do presente Termo serão cumpridas estritamente dentro de suas normas legais. Nada do conteúdo deste Instrumento ou relacionado com o mesmo poderá ser considerado como renúncia tácita expressa, das imunidades, privilégios, exonerações ou facilidades de que goza a **ORGANIZAÇÃO**, em conformidade com o Direito Internacional, os Tratados e Convênios Internacionais, ou legislação de qualquer de seus países-membros.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** As partes não serão responsabilizadas pelo não cumprimento dos compromissos total ou parcial, por motivo de força maior, tais como: desastres naturais, distúrbios civil, guerras e qualquer outra causa fora do controle das partes.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** As obrigações assumidas pelas partes em virtude do presente Termo sobreviverão ao vencimento, renúncia ou término antecipado do mesmo, segundo seja necessário para permitir a liquidação de contas entre as partes e o cumprimento de quaisquer obrigações que tenham sido contraídas, observadas



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA SAÚDE**

as disposições do Direito Internacional, Tratados e Convênios Internacionais, ou a legislação de qualquer dos países-membros.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** As discordâncias entre as partes, referentes à execução ou interpretação deste Termo, serão resolvidas em conformidade com o estabelecido no Acordo Básico assinado entre a **UNIÃO** e as Organizações Representadas na Junta de Assistência Técnica das Nações Unidas, em 29.12.1964, e o Acordo para o funcionamento de um Escritório de Área, celebrado em 20.01.1983, entre a Repartição Sanitária Pan-Americana e o Governo da República Federativa do Brasil.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DA PUBLICAÇÃO**

O **MINISTÉRIO** providenciará a publicação do presente Termo no Diário Oficial da União, por extrato, até o vigéssimo dia ao de sua assinatura.

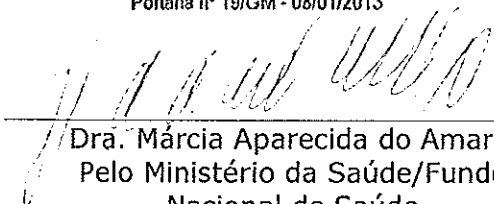
**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: DO FORO**

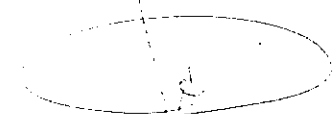
Toda a desavença surgida entre as partes na aplicação deste Termo e que não possa ser resolvida amigavelmente, será submetida a uma arbitragem, sendo o tribunal constituído por 3 (três) membros, sendo 1 (um) escolhido pelo **MINISTÉRIO**, representando a **UNIÃO**, outro pela **ORGANIZAÇÃO**, e um terceiro selecionado de comum acordo pelas partes, que o presidirá. As normas e os procedimentos do tribunal arbitral serão decididos pelos árbitros em comum acordo, sendo a sua decisão caracterizada como final e inapelável.

E, para firmeza, validade e eficácia do que foi acordado, lavrou-se o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme para um só efeito, é assinado pelas partes na presença de 2 (duas) testemunhas, igualmente signatárias.

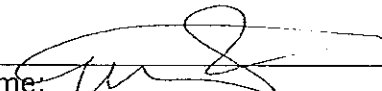
*Adail de Almeida Rollo*  
Secretário Executivo - Substituto  
Portaria nº 19/GM - 08/01/2013


Brasília, 26 de abril de 2013

  
Dra. Márcia Aparecida do Amaral  
Pelo Ministério da Saúde/Fundo  
Nacional de Saúde

  
Dra. Carissa F. Etienne  
Pela Organização Pan-Americana da  
Saúde/Organização Mundial da Saúde

**TESTEMUNHAS:**

1. Nome:   
CPF: 08.2056.885-53  
08/2013 testemunha n.º...

2. Nome:   
CPF: 706703661-53



**RECURSOS FINANCEIROS:** R\$ 9.562.000,00 (nove milhões, quinhentos e sessenta e dois mil reais)  
**NOTA DE EMPENHO:** 2013NE000051 a 2013NE000052.  
**DATA DE ASSINATURA:** 25/04/2013.  
**VIGÊNCIA:** 03/12/2016.  
**SIGNATÁRIOS:** MÁRCIA APARECIDA DO AMARAL, Secretária Executiva do Ministério da Saúde - C.P.F. nº 007.980.138-26; CARRISSA FAUSTINA ETIENNE - Pela Organização Pan-Americana da Saúde/Organização Mundial da Saúde.

**2º Termo de Ajuste Ao 73º Termo de Cooperação Técnica**  
**CONVENIENTES:** Celebram entre si a União Federal, através do Ministério da Saúde - C.N.P.J. nº 00.530.493/0001-71, e a Organização Pan-Americana da Saúde/Organização Mundial da Saúde - C.N.P.J. nº 04.096.431/0001-54.  
**PROCESSO:** 25000.181673/2011-43.  
**OBJETO:** Garantir a continuidade da Cooperação Técnica entre o MINISTÉRIO e a ORGANIZAÇÃO para viabilizar o desenvolvimento do 73º Termo de Cooperação Técnica, mediante a adição de metas e recursos necessários ao desenvolvimento das ações do Projeto "Fortalecimento dos processos de Vigilância em Saúde no nível federal, contribuindo para a redução da morbimortalidade por doenças imunopreveníveis no âmbito do SUS".

**CRÉDITO:** Os recursos decorrentes do presente Projeto de Cooperação Técnica são provenientes: U.G. 257001, Gestão: 00001, classificação programática, Programa de Trabalho nº 10.305.2015.20YJ.0001; Natureza de Despesas: 338041; Fontes de Recursos: 6151000000.  
**RECURSOS FINANCEIROS:** R\$ 12.500.000,00 (doze milhões e quinhentos mil reais)  
**NOTA DE EMPENHO:** 2013NE000054, 2013NE000055 e 2013NE000056.  
**DATA DE ASSINATURA:** 26/04/2013.  
**VIGÊNCIA:** 03/12/2016.  
**SIGNATÁRIOS:** MÁRCIA APARECIDA DO AMARAL, Secretária Executiva do Ministério da Saúde - C.P.F. nº 007.980.138-26; CARRISSA FAUSTINA ETIENNE - Pela Organização Pan-Americana da Saúde/Organização Mundial da Saúde.

**2º Termo de Ajuste Ao 72º Termo de Cooperação Técnica**  
**CONVENIENTES:** Celebram entre si a União Federal, através do Ministério da Saúde - C.N.P.J. nº 00.530.493/0001-71, e a Organização Pan-Americana da Saúde/Organização Mundial da Saúde - C.N.P.J. nº 04.096.431/0001-54.  
**PROCESSO:** 25000.181687/2011-67.  
**OBJETO:** Garantir a continuidade da Cooperação Técnica entre o MINISTÉRIO e a ORGANIZAÇÃO para viabilizar o desenvolvimento do 72º Termo de Cooperação Técnica, mediante a adição de metas e recursos necessários ao desenvolvimento das ações do Projeto "Fortalecimento dos processos de Vigilância em Saúde aprimorando a capacidade de gestão do Sistema Único de Saúde para a redução da morbimortalidade das zoonoses, doenças de transmissão zoonótica, hídrica e alimentar", voltado ao desenvolvimento das atividades de aperfeiçoamento e de fortalecimento das políticas públicas em vigilância em saúde, prevenção e controle da malária, vigilância e prevenção da hanseníase e outras doenças em eliminação, preconizada pelo Sistema Único de Saúde - SUS".  
**CRÉDITO:** Os recursos decorrentes do presente Projeto de Cooperação Técnica são provenientes: U.G. 257001, Gestão: 00001, classificação programática, Programa de Trabalho nº 10.305.2015.20YJ.0001; Natureza de Despesas: 338041; Fontes de Recursos: 6151000000.  
**RECURSOS FINANCEIROS:** R\$ 11.500.000,00 (onze milhões e quinhentos mil reais)  
**NOTA DE EMPENHO:** 2013NE000053.  
**DATA DE ASSINATURA:** 25/04/2013.  
**VIGÊNCIA:** 03/12/2016.  
**SIGNATÁRIOS:** MÁRCIA APARECIDA DO AMARAL, Secretária Executiva do Ministério da Saúde - C.P.F. nº 007.980.138-26; CARRISSA FAUSTINA ETIENNE - Pela Organização Pan-Americana da Saúde/Organização Mundial da Saúde.

**1º Termo de Ajuste Ao 76º Termo de Cooperação Técnica**  
**CONVENIENTES:** Celebram entre si a União Federal, através do Ministério da Saúde - C.N.P.J. nº 00.530.493/0001-71, e a Organização Pan-Americana da Saúde/Organização Mundial da Saúde - C.N.P.J. nº 04.096.431/0001-54.  
**PROCESSO:** 25000.129464/2011-70.  
**CRÉDITO:** Os recursos decorrentes do presente Projeto de Cooperação Técnica são provenientes: U.G. 257001, Gestão: 00001, classificação programática, Programa de Trabalho nº 10.305.2015.20YJ.0001; Natureza de Despesas: 338041; Fontes de Recursos: 6151000000.  
**RECURSOS FINANCEIROS:** R\$ 8.001.000,00 (oito milhões e um mil reais)  
**NOTA DE EMPENHO:** 2013NE000057.  
**OBJETO:** Garantir a Cooperação Técnica entre o MINISTÉRIO e a ORGANIZAÇÃO para o desenvolvimento do 76º Termo de Cooperação Técnica, mediante a adição de metas e recursos necessários ao desenvolvimento das ações do Projeto "Fortalecimento da Vigilância em Tuberculose".  
**DATA DE ASSINATURA:** 25/04/2013.  
**VIGÊNCIA:** 28/12/2017.  
**SIGNATÁRIOS:** MÁRCIA APARECIDA DO AMARAL, Secretária Executiva do Ministério da Saúde - C.P.F. nº 007.980.138-26; CARRISSA FAUSTINA ETIENNE - Pela Organização Pan-Americana da Saúde/Organização Mundial da Saúde.

## EXTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

**O 60º TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**  
**CONVENIENTES:** Celebram entre si a União Federal, através do Ministério da Saúde - C.N.P.J. nº 00.530.493/0001-71, e a Organização Pan-Americana da Saúde/Organização Mundial da Saúde - C.N.P.J. nº 04.096.431/0001-54.  
**PROCESSO:** 25000.223376/2012-63.  
**OBJETO:** Fimar a Cooperação Técnica entre o MINISTÉRIO e a ORGANIZAÇÃO para o desenvolvimento das atividades do Projeto "Acesso da População Brasileira à Atenção Básica em Saúde".  
**DATA DE ASSINATURA:** 26/04/2013.  
**VIGÊNCIA:** Entrará em vigor a partir de sua assinatura e terá vigência inicial de 5 (cinco) anos, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.  
**SIGNATÁRIOS:** MÁRCIA APARECIDA DO AMARAL, Secretária Executiva do Ministério da Saúde - C.P.F. nº 007.980.138-26; CARRISSA FAUSTINA ETIENNE - Pela Organização Pan-Americana da Saúde/Organização Mundial da Saúde.

## EXTRATOS DE RESCISÃO

**TERMO DE RESCISÃO DO CONVÊNIO Nº 1402/2007**  
**CONVENIENTES:** a União Federal, através do Ministério da Saúde - CNPJ. nº 00.530.493/0001-71.  
**OBJETO:** Fica rescindido, unilateralmente, de pleno direito, a contar da data de assinatura do presente Termo, o Convênio nº 1402/2007, firmado com o(a) Ares Prefeitura/MG, tendo por objeto a CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, com fundamento no art. 36 da INSTNMF nº 1/1997, combinado com o subitem 2.1 do inciso II da Cláusula Segunda e com o caput da Cláusula Décima-Terceira do Termo de Convênio, em razão de não atendimento a demanda de ordem técnica.  
**PROCESSO:** 25000.215242/2007-34.  
**DATA DE ASSINATURA:** 29/04/2013  
**SIGNATÁRIOS:** MÁRCIA APARECIDA DO AMARAL, Secretária Executiva do Ministério da Saúde, C.P.F. nº 007.980.138-26.

**TERMO DE RESCISÃO DO CONVÊNIO Nº 1872/2007**  
**CONVENIENTES:** a União Federal, através do Ministério da Saúde - CNPJ. nº 00.530.493/0001-71.  
**OBJETO:** Fica rescindido, unilateralmente, de pleno direito, a contar da data de assinatura do presente Termo, o Convênio nº 1872/2007, firmado com o(a) Macaá Prefeitura/RN, tendo por objeto a CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, com fundamento no art. 36 da INSTNMF nº 1/1997, combinado com o subitem 2.1 do inciso II da Cláusula Segunda e com o caput da Cláusula Décima-Terceira do Termo de Convênio, em razão de não atendimento a demanda de ordem técnica.  
**PROCESSO:** 25000.216675/2007-84.  
**DATA DE ASSINATURA:** 29/04/2013  
**SIGNATÁRIOS:** MÁRCIA APARECIDA DO AMARAL, Secretária Executiva do Ministério da Saúde, C.P.F. nº 007.980.138-26.

**TERMO DE RESCISÃO DO CONVÊNIO Nº 2119/2007**  
**CONVENIENTES:** a União Federal, através do Ministério da Saúde - CNPJ. nº 00.530.493/0001-71.  
**OBJETO:** Fica rescindido, unilateralmente, de pleno direito, a contar da data de assinatura do presente Termo, o Convênio nº 2119/2007, firmado com o(a) Prefeitura Municipal de Cujubim/RO, tendo por objeto a CONSTRUÇÃO DE UMA LAVANDERIA HOSPITALAR, com fundamento no art. 36 da INSTNMF nº 1/1997, combinado com o subitem 2.1 do inciso II da Cláusula Segunda e com o caput da Cláusula Décima-Terceira do Termo de Convênio, em razão de não atendimento a demanda de ordem técnica.  
**PROCESSO:** 25000.211529/2007-62.  
**DATA DE ASSINATURA:** 29/04/2013  
**SIGNATÁRIOS:** MÁRCIA APARECIDA DO AMARAL, Secretária Executiva do Ministério da Saúde, C.P.F. nº 007.980.138-26.

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2013 - UASG 250006

Nº Processo: 25000057475201321. Objeto: Referente à contratação de (uma) vaga no 4º Fórum Nacional Estratégia e Governança Pública, a ser realizado no período de 23/05/2013 à 24/05/2013, em Brasília/DF. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Valor da contratação dentro do limite previsto na alínea a do inciso II do Artigo 23 da Lei 8.666/93. Declaração de Dispensa em 23/04/2013. FERNANDA DE AZEVEDO MIRANDA. Coordenadora de Desenvolvimento de Pessoas. Ratificação em 23/04/2013. SARA MARTINS. Ordenadora de Despesas/substituta. Valor Global: R\$ 2.380,00. CNPJ CONTRATADA: 07.774.090/0001-17 ESCOLA DE NEGÓCIOS CONEXXOES - EDUCACAO EMPRESARIAL LTDA-ME.

(SIDEC - 29/04/2013) 250110-00001-2013NE000070

## COORDENAÇÃO DE CADASTRO E PAGAMENTO DE SERVIDORES ATIVOS

## EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1878/2013

**ESPÉCIE:** Convênio que entre si celebram o Ministério da Saúde e a Prefeitura Municipal de Sapé no Estado da Paraíba, representada pela sua Secretária Municipal de Saúde.  
**OBJETO:** Alocar ou ceder servidores do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde e seus órgãos para desempenharem atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Sapé - PB.  
**DATA DA ASSINATURA:** 29/04/2013.

## EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1879/2013

**ESPÉCIE:** Convênio que entre si celebram o Ministério da Saúde e a Prefeitura Municipal de Pacatuba no Estado de Sergipe, representada pela Secretária Municipal de Saúde.  
**OBJETO:** Alocar ou ceder servidores do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde e seus órgãos para desempenharem atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Pacatuba - SE.  
**DATA DA ASSINATURA:** 29/04/2013

## EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1830/2013

**ESPÉCIE:** Convênio que entre si celebram o Ministério da Saúde e a Prefeitura Municipal de Cerejeiras no Estado de Rondônia, representada pela Secretária Municipal de Saúde.  
**OBJETO:** Alocar ou ceder servidores do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde e seus órgãos para desempenharem atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Cerejeiras - RO.  
**DATA DA ASSINATURA:** 29/04/2013.

## EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1831/2013

**ESPÉCIE:** Convênio que entre si celebram o Ministério da Saúde e a Prefeitura Municipal de Pindorama no Estado de São Paulo, representada pela Secretária Municipal de Saúde.  
**OBJETO:** Alocar ou ceder servidores do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde e seus órgãos para desempenharem atividades no âmbito da Prefeitura Municipal de Pindorama - SP.  
**DATA DA ASSINATURA:** 29/04/2013.

## EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1832/2013

**ESPÉCIE:** Convênio que entre si celebram o Ministério da Saúde e a Prefeitura Municipal de Carlópolis no Estado do Paraná, representada pela Secretária Municipal de Saúde.  
**OBJETO:** Alocar ou ceder servidores do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde e seus órgãos para desempenharem atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Carlópolis - PR.  
**DATA DA ASSINATURA:** 29/04/2013.

## EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1833/2013

**ESPÉCIE:** Convênio que entre si celebram o Ministério da Saúde e a Prefeitura Municipal de Brusnópolis no Estado de Santa Catarina, representada pela Secretária Municipal de Saúde.  
**OBJETO:** Alocar ou ceder servidores do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde e seus órgãos para desempenharem atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Brusnópolis - SC.  
**DATA DA ASSINATURA:** 29/04/2013.

## EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1884/2013

**ESPÉCIE:** Convênio que entre si celebram o Ministério da Saúde e a Prefeitura Municipal de Porto de Pedras no Estado de Alagoas, representada pela Secretária Municipal de Saúde.  
**OBJETO:** Alocar ou ceder servidores do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde e seus órgãos para desempenharem atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Porto de Pedras - AL.  
**DATA DA ASSINATURA:** 29/04/2013.

## EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1885/2013

**ESPÉCIE:** Convênio que entre si celebram o Ministério da Saúde e a Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves no Estado do Rio Grande do Sul, representada pela Secretária Municipal de Saúde.  
**OBJETO:** Alocar ou ceder servidores do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde e seus órgãos para desempenharem atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Bento Gonçalves - RS.  
**DATA DA ASSINATURA:** 29/04/2013.

## EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1886/2013

**ESPÉCIE:** Convênio que entre si celebram o Ministério da Saúde e a Prefeitura Municipal de Tangá no Estado do Rio de Janeiro, representada pela Secretária Municipal de Saúde.  
**OBJETO:** Alocar ou ceder servidores do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde e seus órgãos para desempenharem atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Tangá - RJ.  
**DATA DA ASSINATURA:** 29/04/2013.